INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0082/2025

DO OBJETO: Contratação de serviços artísticos para o evento Réveillon 2026, a ser realizado no dia 1º de janeiro de 2026, na Praça Central de Nova Esperança do Sul – RS, conforme o Calendário Oficial de Eventos do Município.

DO PREÇO E DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Considerando a disponibilidade de agenda e a deliberação da comissão de eventos do município, foi definida a contratação do DJ DC Project Live e de Guilherme Mecca para a realização do evento. A escolha se fundamenta na ampla diversidade musical que ambos apresentam, abrangendo desde estilos tradicionais até o pop, o que garante um repertório dinâmico, envolvente e de alta qualidade. Suas performances marcantes são capazes de cativar diferentes perfis de público, promovendo uma experiência única e memorável, na qual cada estilo musical recebe destaque ao longo do evento. As empresas manterão o valor ofertado nas pesquisas, vigentes para a referida contratação até a finalização do presente processo.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO: A presente contratação visa atender às demandas do Município de Nova Esperança do Sul quanto à execução do Calendário Oficial de Eventos, destacando-se a realização do Réveillon 2026. O evento, já consolidado como tradição local, tem por objetivo oferecer à comunidade momentos de lazer gratuito, seguro e de qualidade, incentivando a valorização da cultura. Além do caráter cultural e social, o Réveillon contribui significativamente para o fortalecimento do comércio local e o desenvolvimento econômico do município, atraindo famílias e movimentando diferentes segmentos de serviços. Assim, a contratação justifica-se pela relevância cultural, social e econômica do evento para a população de Nova Esperança do Sul, garantindo a continuidade de uma celebração de grande importância.

JULGAMENTO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO: A empresa **DC PROJET LIVE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.645.690/0001-75 e a empresa **GUILHERME MECCA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 28.605.781/000167 encaminharam os documentos de habilitação diretamente à Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Esporte e Lazer, de acordo com o Art. 62 e seguintes da Lei Federal n° 14.133/2021, os quais constam acostados ao processo. As empresas atenderam aos requisitos de habilitação e apresentaram os documentos dentro dos prazos de validades, estando, assim, as mesmas **HABILITADAS E QUALIFICADAS** ao presente Processo.

DAS CONTRATADAS:
DC PROJET LIVE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.645.690/0001-75, localizada à Rua Marajó nº 132, bairro Jardim Europa, município de Porto Alegre – RS, CEP:91320-110, para o item 01 com um valor total de **R$16.330,00** (dezesseis mil trezentos e trinta reais).

GUILHERME MECCA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 28.605.781/0001-67, localizada à Rua Pedro Guerra nº 272, bairro Ponte Seca, município de Carlos Barbosa, RS, CEP:95185-000, para o item 02 com um valor total de **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais).

DO VALOR: O valor global da contratação é de **R$ 34.330,00** (trinta e quatro mil, trezentos e trinta reais).

Assinado por 1 pessoa: JANAITA BUZATA COGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/B120-24C2-9848-D43B e informe o código B120-24C2-9848-D43B

DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos processar-se-ão obedecido ao seguinte:

a) A **CONTRATADA** deverá emitir e enviar nota fiscal eletrônica, pelo e-mail nfe@novaesperancadosul.rs.gov.br, que após atestada pelo fiscal e pelo gestor do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas pela **CONTRATANTE**, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome da **CONTRATADA.**

b) O pagamento será de 1(um) dia útil após a liquidação da nota fiscal, após a realização do evento.

c) A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas neste contrato, ainda, se forem fornecidos sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para esta finalidade.

d) A **CONTRATANTE** poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA.**

e) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Parágrafo Primeiro – Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta da **CONTRATADA**.

f) Ocorrendo renovação contratual, após o período de 12 (doze) meses de vigência, será realizado o reajuste anual com base no índice oficial do IPCA, podendo a Administração Municipal utilizar outro índice que venha a substituí-lo, com o fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro. No caso de ser aplicado o reajuste, as alterações de valores passarão a ser praticadas no mês subsequente.

Parágrafo Segundo – No ato do pagamento poderão ser retidos:

a) o valor correspondente a 3% (três por cento) a título de ISSQN, ou de acordo com o enquadramento da empresa.

b) o valor correspondente a 11% (onze por cento) a título de INSS.

c) o valor corresponde ao Imposto de Renda, de acordo com a IN RFB n°1.234/2012 e Decreto Municipal 110/2021.

DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas orçamentárias para o objeto correrão a expensas das unidades orçamentárias indicadas previamente pela Secretária da Fazenda, todas vigentes na Lei Orçamentária do exercício de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ESPORTES

Proj. Atv. 2.086 – CALENDÁRIO DE EVENTOS

Despesa – 3.3.90.39.00.00.000.0500 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Cód Orc Red – 842.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Proj. Atv. 2.054 – CALENDÁRIO DE EVENTOS

Dotação – 3.3.90.39.00.00.000.0500 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Dotação – 3.3.90.39.00.00.000.0701 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Cód Orc Red – 516, 1452.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Contratação através de Inexigibilidade de licitação, com base no Inciso II, do artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021, que diz:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Assinado por 1 pessoa: JANAITA BUZATA COGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/B120-24C2-9848-D43B e informe o código B120-24C2-9848-D43B

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (…)"

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Os documentos juntados encontram-se acostados ao Processo. Encaminhamos para o Setor de Compras e Licitações, para numeração do Processo e redação da Minuta do Contrato Administrativo e para posterior emissão de Parecer Jurídico a respeito da contratação, o mais breve possível, tendo em vista a confecção do contrato, e a necessidade expressa da realização do serviço.

Nova Esperança do Sul, RS, 25 de novembro de 2025.

Janaita Buzata Cogo
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Esporte e Lazer
Solicitante

Assinado por 1 pessoa: JANAITA BUZATA COGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/B120-24C2-9848-D43B e informe o código B120-24C2-9848-D43B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B120-24C2-9848-D43B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JANAITA BUZATA COGO (CPF 008.XXX.XXX-18) em 25/11/2025 11:43:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/B120-24C2-9848-D43B

Parecer Jurídico nº 177/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025

Processo Administrativo nº 082/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA O EVENTO RÉVEILLON 2026 A SER REALIZADO NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2026, NA PRAÇA CENTRAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL – RS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO.

I – DOS FATOS

Cuida-se de analisar se o Processo Administrativo de contratação, ainda em fase interna, atende às formalidades legais aplicáveis à espécie (sobretudo a redação dada pela Lei n.º 14.133/2021).

O processo tem o objetivo de autorizar a contratação de Shows com Guilherme Mecca e Dc Project Live, visando a animação do Réveillon 2026, conforme previsão no Calendário de Eventos do Município de Nova Esperança do Sul, RS.

As contratações estão devidamente justificadas, conforme se verifica no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, redigido pela respectiva Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Esportes.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

A fundamentação legal para a contratação encontra-se no art. 74, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor da proposta e do contrato com a empresa GUILHERME MECCA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e com a empresa DC PROJECT LIVE LTDA é de R$ 16.330,00 (dezesseis mil e trezentos e trinta reais).

Assinado por 2 pessoas: LEONIR SIQUEIRA MEDEIROS e IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/6C4A-75DB-665C-671F e informe o código 6C4A-75DB-665C-671F

O procedimento para a contratação pretendida, mediante inexigibilidade de licitação, encontra-se em conformidade com o disposto no art. 74, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, pois os serviços a serem prestados por empresas singulares, com a apresentação de artistas renomados.

Atendendo ao princípio da legalidade, a administração tem o dever de emitir seus atos de acordo com o que preceitua a legislação aplicável, e para tanto, usa-se do disposto no artigo acima mencionado, que prevê a inexigibilidade de contratação, para contratação de show artístico.

Porém, para a contratação direta (inexigibilidade de licitação) é necessária a comprovação de que as empresas contratadas são responsáveis pela realização de shows e gozam de carreira consagrada e reconhecida trajetória pelos palcos do Estado.

Analisando o caso concreto, as empresas são responsáveis pelas atrações e tanto a possuem diversas contratações, inclusive de Municípios, sendo notório e público o seu reconhecimento, conforme se depreende dos documentos juntados aos autos (fls. 18/60 e 104/111).

Portanto, ao analisarmos as trajetórias de Guilherme Mecca e Dc Project Live constatamos a singularidade dos serviços artísticos e que atendem ao desejo da Municipalidade para animação do Réveillon 2026 que será realizado na Praça Central do Município.

Além disso, convém registrar, que a contratação das empresas em questão são de suma importância para atender à programação Oficial do Calendário Municipal de Eventos, realizando a festa tradicional de final de ano para a população.

Assim, quando presente a singularidade dos serviços a serem prestados, a necessidade do Poder Público e o atendimento da empresa a todos os requisitos

Assinado por 2 pessoas: LEONIR SIQUEIRA MEDEIROS e IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/6C4A-75DB-665C-671F e informe o código 6C4A-75DB-665C-671F

legais, inegavelmente a Lei de Licitações estabelece a possibilidade de inexigibilidade de licitação.

Aliás, a configuração de hipótese de inexigibilidade de licitação para a contratação de ditos serviços singulares, imprescindível é a trajetória consagrada das atrações contratadas, em face ao princípio da legalidade, moralidade e eficiência dos atos administrativos esculpida no art. 37 da Constituição Federal de 1988.

A Inexigibilidade é exceção que foge à regra da licitação, todavia, a própria legislação intitula no art. 74 da Lei 14.133/2021, os casos previstos em que é inexigível a licitação pela Administração Pública quando houver inviabilidade de competição.

Dentre as hipóteses excepcionadas pela Lei n.º 14.133/2021, destaca-se a inexigibilidade de licitação disciplinada no art. 74, inc. II:

> **[...]**
> **Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**
> **[...]**
> **II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;**
> **[...]**

Portanto, após análise minuciosa do Processo de Inexigibilidade acima referendado, as contratadas reúnem todos os requisitos e preenchem os pressupostos que a legislação impõe, possuindo, também, todas as Negativas exigidas.

Logo, considerando a Administração que os serviços a serem contratados são singulares, nos termos acima postos, poderá escolher, de forma discricionária - e devidamente justificada, os profissionais para prestá-los, fazendo-o em razão de seu reconhecido trabalho desenvolvido e do grau de confiança que nele deposita.

Assinado por 2 pessoas: LEONIR SIQUEIRA MEDEIROS e IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/6C4A-75DB-665C-671F e informe o código 6C4A-75DB-665C-671F

Ressalta-se que o Município juntou aos autos os documentos necessários para comprovar a necessidade da contratação e a qualificação das empresas e atrações artísticas, assim como, demonstram o atendimento aos preceitos legais através da documentação constante nos autos.

Por fim, importante destacar, ainda, que o valor atribuído às contratações não envolvem montante suntuoso, especialmente dada a importância dos serviços a serem desempenhados pelas contratadas, além de haver dotação orçamentária e possibilidade de suplementação.

Diante do exposto, por ser de Lei e corroborado por amplo entendimento doutrinário e jurisprudencial, **OPINAMOS** pela continuidade da Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025, Processo Administrativo nº 082/2025, vez que plenamente exequível as contratações diretas, conforme preceito do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este é o parecer, Salvo melhor juízo.

Nova Esperança do Sul/RS, 26 de novembro de 2025.

LIONIR SIQUEIRA MEDEIROS
Assessor Jurídico do Município de Nova Esperança do Sul
Portaria nº 708/2024
OAB/RS – 88.493

Assinado por 2 pessoas: LEONIR SIQUEIRA MEDEIROS e IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/6C4A-75DB-665C-671F e informe o código 6C4A-75DB-665C-671F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6C4A-75DB-665C-671F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LEONIR SIQUEIRA MEDEIROS (CPF 983.XXX.XXX-68) em 26/11/2025 10:14:49 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 26/11/2025 13:43:04 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/6C4A-75DB-665C-671F

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025

Fica autorizada, através da Inexigibilidade de Licitação n° 016/2025, a contratação de serviços artísticos para o evento Réveillon 2026, a ser realizado no dia 1º de janeiro de 2026, na Praça Central de Nova Esperança do Sul, RS, conforme o Calendário Oficial de Eventos do Município.

DAS CONTRATADAS:

DC PROJET LIVE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.645.690/0001-75, localizada à Rua Marajó nº 132, bairro Jardim Europa, município de Porto Alegre – RS, CEP:91320-110, para o item 01 com um valor total de **R$16.330,00** (dezesseis mil trezentos e trinta reais).

GUILHERME MECCA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 28.605.781/0001-67, localizada à Rua Pedro Guerra nº 272, bairro Ponte Seca, município de Carlos Barbosa, RS, CEP:95185-000, para o item 02 com um valor total de **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais).

DO VALOR: O valor global da contratação é de **R$ 34.330,00** (trinta e quatro mil, trezentos e trinta reais).

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas orçamentárias para o objeto correrão a expensas das unidades orçamentárias indicadas previamente pela Secretária da Fazenda, todas vigentes na Lei Orçamentária do exercício de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ESPORTES
Proj. Atv. 2.086 – CALENDÁRIO DE EVENTOS
Despesa – 3.3.90.39.00.00.000.0500 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
Cód Orc Red – 842.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Proj. Atv. 2.054 – CALENDÁRIO DE EVENTOS
Dotação – 3.3.90.39.00.00.000.0500 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
Dotação – 3.3.90.39.00.00.000.0701 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
Cód Orc Red – 516, 1452.

DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos processar-se-ão obedecido ao seguinte:

a) A **CONTRATADA** deverá emitir e enviar nota fiscal eletrônica, pelo e-mail nfe@novaesperancadosul.rs.gov.br, que após atestada pelo fiscal e pelo gestor do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas pela **CONTRATANTE**, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome da **CONTRATADA.**

b) O pagamento será de 1(um) dia útil após a liquidação da nota fiscal, após a realização do evento.

DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura.

Nova Esperança do Sul, 25 de novembro de 2025.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/174A-5F5C-A5B5-5DF8 e informe o código 174A-5F5C-A5B5-5DF8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 174A-5F5C-A5B5-5DF8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 25/11/2025 14:01:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/174A-5F5C-A5B5-5DF8